



ID: 33433632

05-01-2011



Pais queixam-se que autoridades não fundamentam decisão quando recusam subsídio

LISA SOARES/ARQUIVO.JN

APOIO

Para crianças e jovens até 24 anos

► O subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial é dado pelo Estado a crianças e jovens até aos 24 anos, no caso de estes terem “redução permanente de capacidade física, motora, orgânica, sensorial ou intelectual” e por causa disso frequentarem “estabelecimentos de educação especial ou requirem apoio individual por professor especializado”. Este subsídio é baseado nos rendimentos e despesas do agregado familiar e pode acumular com o abono de família para crianças e jovens, mas é necessário uma declaração de deficiência passada por uma equipa multidisciplinar.

Provedoria pede nova lei para subsídio de educação especial

Deficiência. No último ano lectivo, 30% dos processos continuavam por decidir em Fevereiro

PATRÍCIA JESUS

É “necessário e urgente” rever a lei que regula o subsídio de educação especial. A conclusão é do adjunto do provedor de Justiça, Jorge Noronha e Silveira, segundo fonte da instituição adiantou ao DN. Isto depois de analisar as queixas de pais, que denunciaram à Provedoria as dificuldades para aceder a esta ajuda que o Estado prevê para crianças e jovens deficientes, e concluir que é necessário tornar o processo mais rápido e claro.

No último ano lectivo houve 6270 pedidos de subsídio de educação especial e em Fevereiro es-

tavam por decidir 1857 processos, cerca de 30%. Segundo a Secretaria de Estado disse à Provedoria, estes processos ainda não estavam concluídos apenas por causa da “deficiente instrução dos mesmos”, que é sempre da responsabilidade dos interessados.

Entretanto, a Provedoria recebeu novas queixas, uma delas subscrita por 15 pais. Fonte da instituição explica que os pais argumentam que as escolas não entregam os papéis necessários para avançar com processo ou os entregam mal preenchidos.

Queixam-se ainda que as equipas multidisciplinares que observam as crianças não têm em consideração as declarações passadas

pelos médicos especialistas, juntas aos processos pelos pais das crianças, e que os centros distritais não fundamentam bem as decisões quando recusam atribuir o subsídio. Por fim, argumentam que as autoridades têm “adoptado um conceito restritivo de deficiência” – excluindo casos como o défice de atenção, por exemplo.

Fonte da Provedoria explicou ao DN que estes temas levantados pelos pais são recorrentes e que desde 2003 que a Provedoria recebe queixas relacionadas com este subsídio. As denúncias chegaram a originar uma auditoria aos Centros Distritais de Segurança Social de Viana do Castelo e do Porto e a criação de um grupo de trabalho

para avaliar a legislação em vigor.

Assim, a Provedoria concluiu que é mesmo necessário mudar a lei para clarificar as questões ligadas a este subsídio: da articulação das entidades que avaliam a criança (especialista, equipa multidisciplinar e escola) ao conceito de deficiência. Até a lei ser revista, é preciso clarificar o actual regime e chegar a um critério uniforme.

Essa recomendação já foi feita ao secretário de Estado da Segurança Social, Pedro Marques, em Novembro e Dezembro passados. Ao que o DN apurou, o responsável pediu aos serviços para analisarem os problemas identificados nos ofícios da Provedoria antes de tomar qualquer decisão.